



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2011, DE 11 DE AGOSTO DE
2011

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

“MODIFICA O ‘CAPUT’ DO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR.”

Art. 1º - O art. 10 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, no dia 1º de fevereiro de cada ano para abertura do período legislativo, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro.”

§ 1º - A Câmara de Vereadores ficará em recesso no mês de janeiro, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

§ 2º - Durante o período legislativo ordinário, a Câmara realizará, no mínimo, três sessões ordinárias por mês.” (NR)

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.

Luciano Contini

Presidente

Valdomiro caio

Vice-Presidente

Alcides Boscaini

1º Secretário

Cristiano Pianesola

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!